

DECRETO N° 33.511, DE 06/12/2017.

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de estoques no Almoarifado Central da Educação conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL 003/2014.

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 27.767, de 31 de março de 2014, que instituiu as Normas e Procedimentos para controle de Estoque de Bens Consumo e Permanente no Âmbito do Poder Executivo Municipal INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL N°003/2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, procedimentos e responsabilidades, para a realização do inventário patrimonial dos bens de Consumo do Exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial Bens de Consumo da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas, do exercício de 2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, conforme indicados pela Secretária Municipal de Educação através do Memorando 1046/2017-SEMED:

<i><b>NOME</b></i>	<i><b>MATRICULA</b></i>	<i><b>FUNÇÃO</b></i>
DAIENE SOUZA GONÇALVES	22203	Presidente
JOSÉ PEREIRA DEL PUPO	2812	Membro
VALDIR DA SILVA	2407	Membro

Art. 3º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º A Comissão terá por finalidade a realização do inventário físico Anual a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado Central, Saúde e Educação.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 30/12/2017.

Art. 6º Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos neste Decreto.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens de consumo, até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º Toda documentação relativa ao inventário físico-financeiro realizado, ficará sob a guarda dos Almoxarifados do almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados por serem de relevância ao interesse público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Dezembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal